CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 08/75

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender na Bolsa de Valores, ações da Petrobrás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender na Bolsa de Valores, por corretores autorizados, a quantia de 73.080 ações ordinárias e 2.098 ações preferenciais nominativas da Petroleo Brasileira S.A (PETROBRÁS) ~~com ou~~ sem as bonificações, pertencentes ao Município.

Párágrafo Único:- Para realizar a venda das ações que se refere o artigo 1º da presente lei, o Senhor Prefeito Municipal poderá dividir em lotes para melhor atender o preço da Bolsa.

Art. 2º.- O produto da venda das ações mencionadas nõ artigo 1º da presente lei, será empregado em pagamento de despesas da Prefeitura, principalmente aos vencimentos dos funcionários municipais.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de maio de 1975.

Comissão de Redação

Oswaldo Leal

Vergilio Merlo Neto

Valdir Stradiotto

Valdir Stradiotto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 08/75

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores, Ações da Petrobrás e dá outras providências. -

Relator: Vereador Nelson Gonçalves Pereira

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 08/75.-

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 14 de abril de 1975
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11-04-1975

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 1 de Abril de 1975.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 08/75

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender na Bolsa de Valores, Ações da Petrobrás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender por concorrência pública ou na Bolsa de Valores, por corretores autorizados, a quantia de 73.080 ações ordinárias e 2.098 ações preferenciais nominativas da PETRÓLEO BRASILEIRA S.A.(PETROBRÁS) pertencentes ao Município.

Parágrafo Único:- Para realizar a venda das ações que se refere o artigo 1º da presente lei, o Senhor Prefeito Municipal poderá dividir em lotes para melhor atender o preço da Bolsa.

Art. 2º.- O produto da venda das ações mencionadas no artigo 1º da presente léi, será empregado em pagamento de despesas da Prefeitura, principalmente aos vencimentos dos funcionários municipais.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de abril de 1.975.

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Ronaldo Rebelato
MD. Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Pr.
Nesta.-

Pelo presento, venho apresentar ao PROJETO DE LEI Nº. 08/75, a seguinte emenda, em seu artigo 1º.

Fica excluida a frase "concorrência pública", permanecendo somente na Bolsa de Valores e acrescentado: "vender as ações com ou sem as bonificações".

Cambará, 05 de maio de 1975.

OSWALDO LEAL
Vereador proponente da emenda.-

A presente emenda foi aprovada
por unanimidade de votos, n/sessão.-
Em 05 de maio de 1975.-

Vergilio Merlo Neto
1º Sec. "ad-hoc".

Ronaldo Rebelato
Presidente.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Tendo em vista a agravante situação financeira que esta Prefeitura está atravessando, seria necessários mais recursos para colocar as pendências em dia, e como a Prefeitura tem uma quantidade de ações que poderá ajudar bastante neste sentido, resolvemos colocar a venda as referidas ações, e cujo produto será empregado em pagamento de despesas carente de quitação, principalmente os vencimentos dos funcionários municipais.

Senhor Presidente, diante do exposto esperamos dessa Egregia Casa a aprovação do Projeto de Lei nº. 08/75, que trata da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de abril de 1975.

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Est. do Paraná